



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 053 DE 12 DE novembro DE 2.007.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº 188	Livro 20 Folha 75 Data 12/11/07
Horas 15:38	
<i>C. Soares</i>	
FUNCIONÁRIO	

Encaminhamos, para apreciação dos Senhores e Senhoras o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre **inclusão de metas** na Lei nº 2.791/2006 - LDO, tendo em vista que o Município necessita de abertura de crédito especial no valor de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) sendo R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) pela CEF e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pela Prefeitura, como contrapartida para realizar a construção de mais 60 casa populares no residencial Wilmar Peres de Farias. Projeto esse já selecionado pela Caixa Econômica Federal, conforme informação em anexo, faltando apenas a inclusão da referida verba nas leis orçamentárias.

Tal mecanismo se faz necessário, pois sem o mesmo não poderemos atender a grande demanda de falta de moradia existente em nossa cidade.

Por tais razões, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**, para que assim possamos atender os dispositivos da legislação e as demandas que ora surgiram.

Contando com a compreensão e com o respaldo de Vossas Excelências renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 12 de novembro de 2007.

João

MÁRCIA VALOES SOARES

Prefeita Municipal

Márcia Valoes Soares

Prefeita Municipal

*Aprovado por 09 (nove) votos sim, em
sessão Ordinária do dia 13.11.07 - C. Soares*



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI N.º 053 DE 12 DE novembro DE 2.007

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

158 Livro 20 Fols 75 Data 12/11/07

Hora: 15:38

Essaues

FUNCIÓNÁRIA

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.791/06, L.D.O. 2007".

FUNCIÓNÁRIA PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. MÁRCIA VALOES SOARES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 2.791/06, que trata do L.D.O 2007, para o exercício de 2.007, as seguintes Metas;

- Construção Unidades Habitacionais no valor de R\$ 1.300.000,00 –
Meta Física: 064;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Garças-MT, 12 de novembro de 2007

Gabinete da Prefeita Municipal

M Soares

MÁRCIA VALOES SOARES
Prefeita Municipal

Márcia Valoes Soares
Prefeita Municipal

Aprovado por 09 (nove) votos sim
em Sessão Ordinária do dia 13.11.07 - *Essaues*

Ofício nº 1 - 3558/2007/GIDUR/CB

Cuiabá, 30 de outubro de 2007

A Sua Excelência Senhor(a)
Zozimo Wellington Ferreira
Prefeito(a) Municipal de Barra do Garças
RUA CARAJAS -522 -CENTRO
786000000 - Barra do Garças/MT

Senhor(a) Prefeito(a),

1 Comunicamos a V.Exa. a seleção de proposta pelo Ministério das Cidades visando à contratação com recursos do Orçamento Geral da União/2007, a seguir discriminada:

P.T	PROGRAMA	VALOR REPASSE	DATA SELEÇÃO
0233354-93	FNHIS - HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	R\$1.100.000,00	26/10/2007

1.1 Ainda, por determinação daquele Ministério, no caso desse Proponente estar com obra(s) na situação de paralisada(s), será incluído, nos novos contratos, cláusula suspensiva estabelecendo prazo de 120(cento e vinte) dias para a retomada da(s) mesma(s).

2 Para agilizar o processo de estruturação das propostas, sugerimos consulta direta ao site do Ministério das Cidades, www.cidades.gov.br (sistemática 2007), através do qual poderão ser obtidos os Manuais Normativos relativos aos Programas, o Manual de Instruções para a Contratação e Execução, anexos, fluxogramas e modelos estabelecidos para o exercício de 2007.

3 Observar, na elaboração do Plano de Trabalho, as exigências quanto à contrapartida obrigatória, as diretrizes para elaboração do projeto técnico, os itens que podem compor o investimento e os limites de valor de repasse em cada modalidade dos programas.

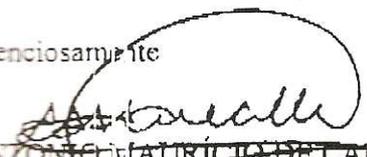
4 É indispensável para a contratação da operação a regularidade do Proponente no CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias, bem como a apresentação da documentação constante do relatório anexo.

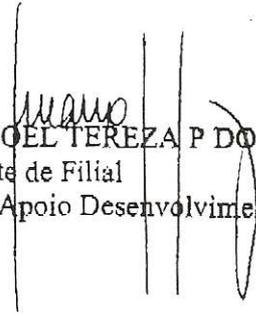
5 Toda documentação deverá ser encaminhada através de ofício do Proponente e as declarações devem, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado desse Proponente e devidamente assinadas pelo Gestor.

6 Como forma de evitar entraves ao processo, solicitamos de V.Exa. repassar as orientações aqui contidas aos responsáveis pela operacionalização dos Programas nesse Proponente, garantindo a confiabilidade necessária às informações prestadas.

7 Colocamo-nos à disposição desse Proponente para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente

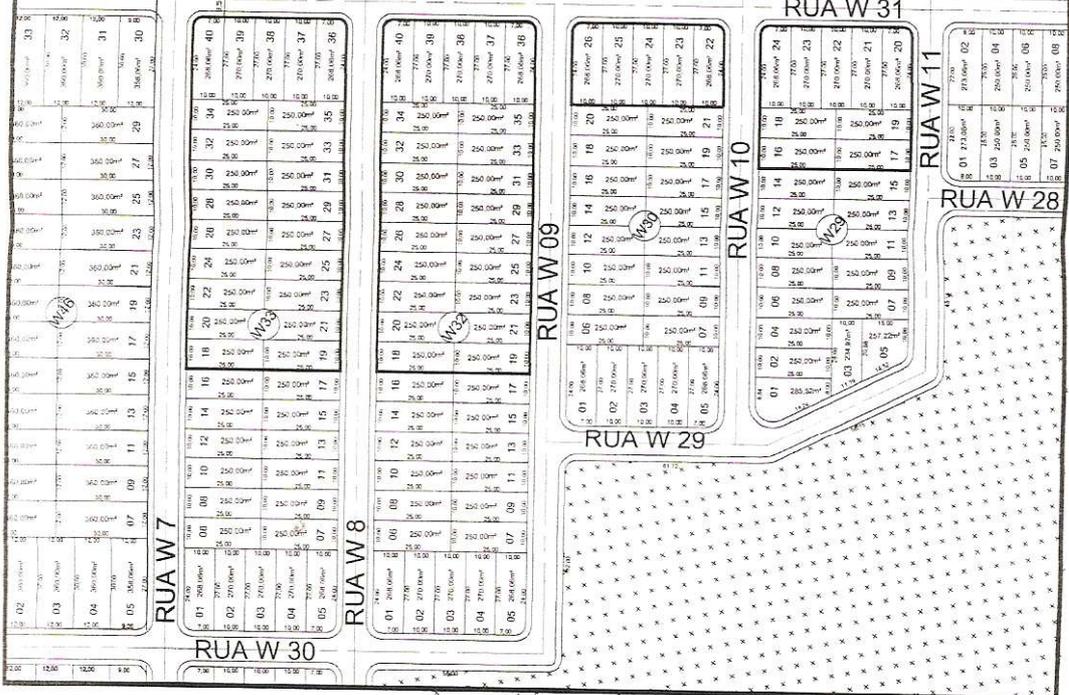

ANTONIO MAURÍCIO DE CARVALHO
Supervisor TI
GI de Apoio Desenvolvimento Urbano


MANOEL TEREZA P DOS SANTOS
Gerente de Filial
GI de Apoio Desenvolvimento Urbano

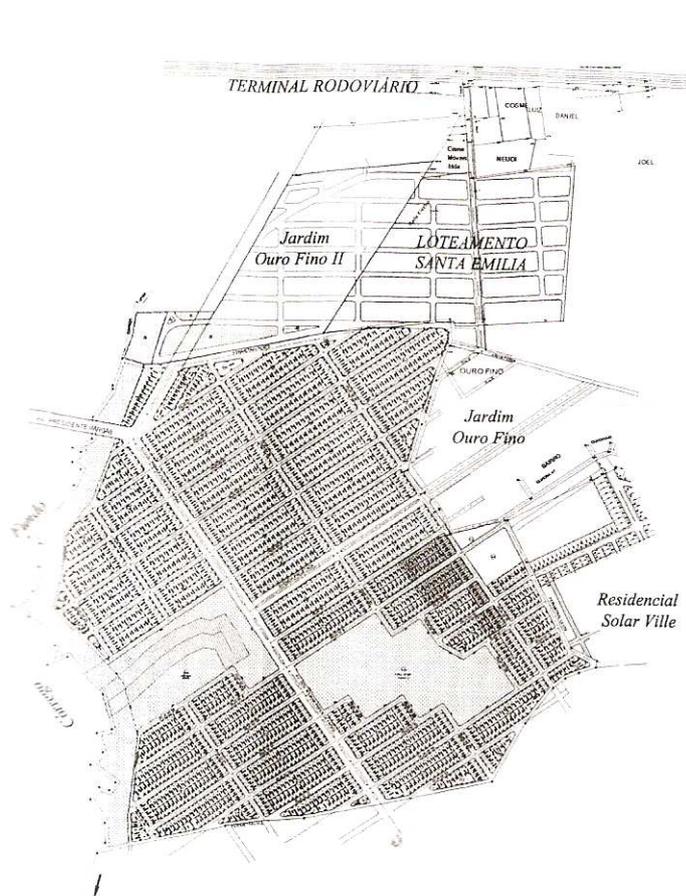
CC TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU

BAIRRO
QUADRA 41

PERIMETRAL LESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Planta de Locação dos Lotes
 Residencial Wilmar Peres de Farias
 Barra do Garças
 Mato Grosso outubro / 2006
 Projeto PARA 60 UNIDADES HABITACIONAIS
 Escala: 1 : 1.250
 Projeto: [Signature]




 Eng. Civil
 CREA 3537/D

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS			
Objeto: <i>Planta de Localização dos Lotes</i>		Quantidade de Lotes:	
Título: <i>Planta de Locação dos Projetos</i>		Município: <i>Barra do Garças</i>	
Estado: <i>Mato Grosso</i>	Data: <i>outubro 2007</i>	Escala: <i>1 : 8.000</i>	
PROJETO PARA 60 UNIDADES HABITACIONAIS PROGRAMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.		Resp. Técnico:	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

PARECER N.º 094/2007, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Cuida-se de Projeto de Lei n.º 053/2007, de 12 de novembro de 2007, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei n.º 2.791/06, L.D.O. 2007”.

O presente projeto de lei visa adequar a lei de diretrizes orçamentárias à realidade da execução orçamentária que se deseja seguir na busca do bem comum da municipalidade.

Normal que no curso de um exercício a Administração Municipal, pelas vicissitudes cotidianas, altere os seus objetivos com reflexos na lei de diretrizes orçamentárias e conseqüentemente no orçamento.

Manifestamente, trata de matéria cuja iniciativa é do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Constituição Municipal.

Resta apenas, para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei, a necessária autorização legislativa.

Reza o artigo 33 da Constituição Municipal:

“Art. 33 – Cabe à Câmara Municipal, com as sanção do Prefeito, legislar sobre todas as



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

matérias de competência do Município e,
especialmente:

I –”

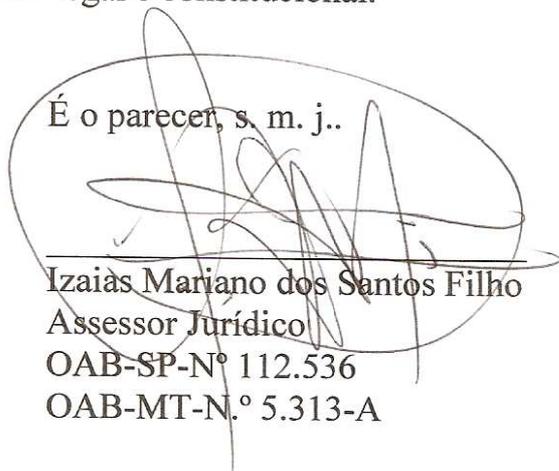
III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

IV -”

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..


Izaias Mariano dos Santos Filho
Assessor Jurídico
OAB-SP-Nº 112.536
OAB-MT-N.º 5.313-A

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 13/11/07
C33000000



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei Nº 53/2006, de autoria

Pooler Executivo municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de 11 de 2007.

Verº. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente

Verª. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Verº. AILTON ALVES TEIXEIRA
Membro





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

9

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 13/11/07
Essouze

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 53/2007, de autoria

Do Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 13 de 11 de 2007.

Maria José Carvalho
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Presidente

Andréia Santos de Almeida Soares
Ver.^a ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES
Relator

Ronaldo de Almeida Couto
Ver.^o RONALDO DE ALMEIDA COUTO
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA

Projeto de lei nº 053/07 - Poder Executivo

Municipal
 VEREADORES

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
MILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	PTB	PR	X		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PMDB	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PP	Presidente		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B	PMDB	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	X		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB	DEM	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB		X		

Obs.

Aprovado por 09 (nove) votos sim, sem
 sessão Ordinária do dia 13.11.07 - Essauze